



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



## INDICAÇÃO N.º 016/2026

O Vereador que abaixo subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial ao contido no art. 125, comparece com respeito e acatamento à presença do Ilustre Presidente da Câmara dos Vereadores para:

**Estude a possibilidade de instituir a Política Municipal de Inclusão e Acessibilidade em Parques, Praças e Áreas de Lazer no Município de Araruna e dá outras providências.**

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente indicação tem por objetivo promover a inclusão social de crianças com deficiência, garantindo acesso igualitário aos espaços públicos de lazer no Município de Araruna.

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 227, prioridade absoluta à criança, bem como determina a promoção de políticas públicas voltadas à inclusão e acessibilidade.

Além disso, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece que o poder público deve garantir acessibilidade em espaços públicos e equipamentos urbanos.

A implantação de brinquedos adaptados em parques e praças públicas representa importante avanço na promoção da inclusão social, permitindo



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



que crianças com deficiência possam usufruir dos espaços públicos em igualdade de condições.

Diversos municípios brasileiros já adotaram políticas semelhantes, promovendo inclusão, acessibilidade e respeito à dignidade das pessoas com deficiência.

A presente Indicação não cria obrigação imediata nem gera impacto orçamentário direto, apenas institui política pública a ser implementada gradualmente, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Dessa forma, trata-se de projeto constitucional, viável e socialmente relevante.

Diante disso, submeto a presente Indicação à apreciação dos Nobres Vereadores.

Câmara Municipal Vereador Deoclescio Manoel Teixeira, 12 de março de 2026.

**MARCIEL MAIOLLI**

**VEREADOR**



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

### **Institui a Política Municipal de Inclusão e Acessibilidade em Parques, Praças e Áreas de Lazer no Município de Araruna e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Araruna, a Política Municipal de Inclusão e Acessibilidade em parques, praças e áreas públicas de lazer, com o objetivo de promover a acessibilidade e inclusão de crianças com deficiência.

**Art. 2º** A Política Municipal de Inclusão e Acessibilidade tem por objetivos:

- I — promover a inclusão social de crianças com deficiência;
- II — assegurar acessibilidade em espaços públicos de lazer;
- III — garantir igualdade de oportunidades no acesso aos espaços recreativos;
- IV — fomentar a implantação gradual de brinquedos adaptados.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo, adotar medidas destinadas à implantação de brinquedos adaptados e equipamentos acessíveis em:

- I — parques públicos
- II — praças públicas
- III — áreas de lazer municipais
- IV — escolas municipais que possuam espaços recreativos

**Art. 4º** A implementação da política poderá ocorrer de forma gradual, observando:

- I — disponibilidade orçamentária



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



II — planejamento administrativo

III — prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo

**Art. 5º** Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer públicas, no Município de Araruna/PR, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência.

**§ 1º** Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**§ 2º** Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção:

I - playgrounds com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;

II - playgrounds com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

III - playgrounds com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

**§ 3º** A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

**Art. 6º** Nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência."

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



- I — iniciativa privada
- II — organizações da sociedade civil
- III — órgãos públicos
- IV — entidades assistenciais

para viabilizar a implantação dos equipamentos.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas voltadas à implantação gradual de brinquedos adaptados e acessíveis em parques, praças e áreas públicas de lazer do Município de Araruna.

A acessibilidade nos espaços públicos constitui medida essencial para a promoção da inclusão social, especialmente no que se refere às crianças com deficiência, que muitas vezes encontram barreiras físicas que dificultam sua participação em atividades recreativas.

A implantação de equipamentos adaptados, como balanços acessíveis, carrosséis inclusivos e playgrounds com rampas, possibilita maior integração entre as crianças, promovendo inclusão social, desenvolvimento infantil e fortalecimento da convivência comunitária.

Importante destacar que a presente indicação não cria obrigação imediata ao Poder Executivo, tampouco gera impacto orçamentário direto, tratando-se apenas de sugestão administrativa, a ser implementada conforme disponibilidade orçamentária e planejamento do Município.



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



Assim, a presente indicação mostra-se medida viável, socialmente relevante e alinhada com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e inclusão social.

Câmara Municipal Vereador Deoclescio Manoel Teixeira, 03 de abril de 2026.

**MARCIEL MAIOLLI**

**VEREADOR**



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira





# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira





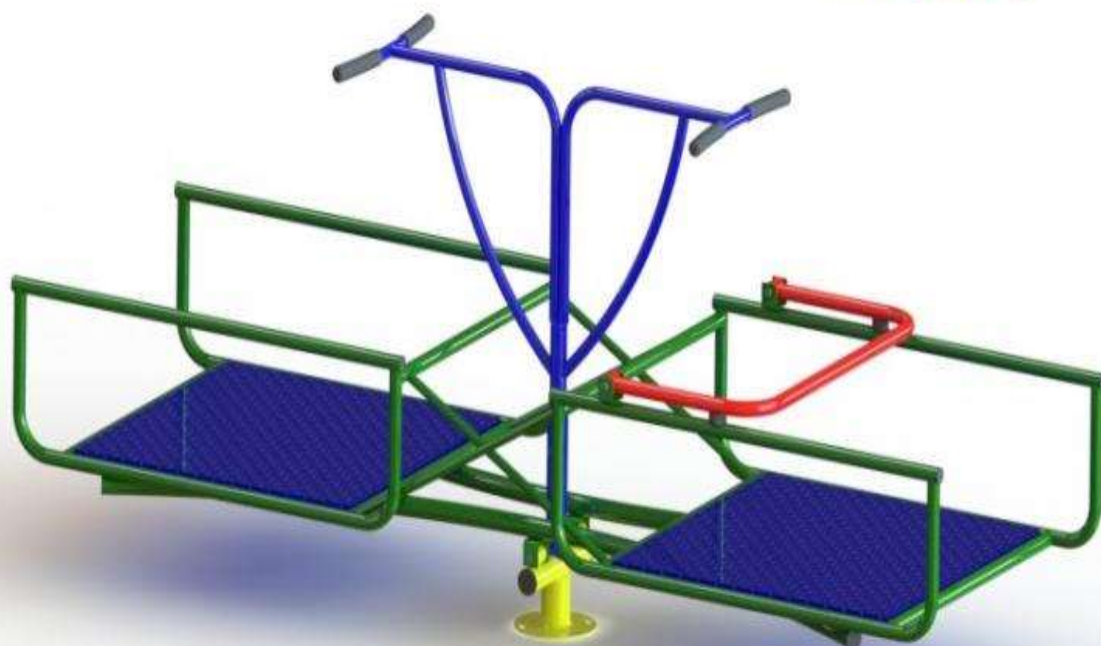
# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



academia **KIDS**





# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira





# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira





# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

